



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 23/2024

1.1. Área requisitante

Presidente da Câmara Municipal.

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação.

Os serviços serão prestados no prazo de 03 (três) meses.

1.3. Descrição do objeto

Contratação de empresa para realizar o serviço de Treinamento on-line e ao vivo para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com a carga horária no mínimo de 30 (trinta horas).

1.4 Da justificativa

A informação é um dos ativos mais valiosos para organizações em todo o mundo, sendo utilizada, inclusive, como moeda. Nesse contexto, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais brasileira surgiu como medida para inserir nosso país no contexto global de preocupação com a necessidade de realizar tratamento de dados de forma mais segura. Desta forma, a Câmara Municipal realiza tratamento de dados pessoais nas mais diversas situações, desde o cadastro de seus servidores e fornecedores até o recebimento de projetos de lei de iniciativa popular com dados dos cidadãos participantes e, por essa razão, devem garantir nível de segurança adequado aos dados pessoais.

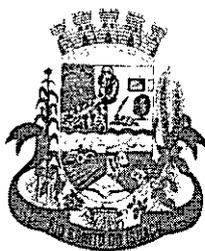
1.4. Os valores dos serviços a serem contratados terão seu valor estimado na pesquisa de preços, conforme regulamento 274/24.

2. De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de setembro de 2024.

RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA

**Presidente**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**DECRETO Nº 276/2024**

**DATA: 05/02/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA:	Andréia Fabiana Niesciur
EQUIPE DE APOIO:	Lucia Seibel Cirene de Oliveira Ramos Raquel de Oliveira Moreira
FISCAL DE CONTRATO:	Vanessa das Chagas
GESTOR DE CONTRATO:	Valdecir Ney Gentil de Paula

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 05 de fevereiro de 2024.

**RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Presidente



DECRETO Nº 120/2023  
DATA: 14/07/2023

**SÚMULA:** Recepção a interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e regulamenta sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE**

**DECRETAR:**

**Art. 1º** O Município e a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

**§ 1º** As retenções serão efetuadas a partir da vigência deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento.

**§ 2º** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

**§ 3º** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**Art. 2º** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Municipal Direta e Indireta e Câmara de Vereadores.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal de Vereadores e Entidades da Administração Indireta deverão repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de guia de recolhimento junto ao setor tributário do Município.

**Art. 3º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

**§ 1º** Os Departamentos Contábil e Financeiro deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do Art. 1º deste Decreto.

**§ 2º** As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

**§ 3º** Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**§ 4º** Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 14/07/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

Dec.nº 120/2023-Pag. 04



§ 5º Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 17/07/2023 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de julho de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO**  
(Parte Integrante do Decreto nº 120/2023)

<b>BENS DE SERVIÇOS</b>	<b>IR</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Alimentação;</li><li>✓ Energia Elétrica;</li><li>✓ Serviços prestados com emprego de materiais;</li><li>✓ Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li><li>✓ Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.</li></ul>	1,20
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.</li></ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>✓ Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>✓ Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)</li></ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li><li>✓ Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li><li>✓ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li><li>✓ Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.</li></ul>	1,20
✓ Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
✓ Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
✓ Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li><li>✓ Seguro saúde.</li></ul>	2,40
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Serviços de abastecimento de água;</li><li>✓ Telefone;</li></ul>	



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

Dec.nº 120/2023-Pag 4/4



<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Correio e telégrafos;</li><li>✓ Vigilância;</li><li>✓ Limpeza;</li><li>✓ Locação de mão de obra;</li><li>✓ Intermediação de negócios;</li><li>✓ Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring;</li><li>✓ Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li><li>✓ Demais serviços.</li></ul>	4,80
---	------



Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**CURSO IN COMPANY ONLINE AO VIVO**  
**LGPD NO PODER LEGISLATIVO: o passo a passo da**  
**implementação - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Intagram: @igamparana

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**



Ao  
Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguazu – PR.

Ao cumprimentá-los cordialmente, o IGAM Paraná, por meio de sua Área de Capacitação e Treinamentos, apresenta proposta para Capacitação online in company, sobre **“LGPD no Poder Legislativo: o passo a passo da implementação Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,”** com carga horária de 12 horas, dividido em dois dias.

Com a seguinte programação:

1. Contextualizando a LGPD
2. Conceitos básicos, agentes de tratamento, princípios e fundamentos
3. Bases legais/hipóteses de tratamento
4. Peculiaridades da LGPD no Poder Legislativo
5. Sanções Administrativas aplicáveis no âmbito público e sanções judiciais
6. A responsabilidade do Executivo, do Legislativo e dos Servidores no tratamento dos dados pessoais
7. Metodologias de implementação do programa de governança em privacidade
8. Ato normativo municipal instituidor do programa de governança no âmbito do do Legislativo
9. O ato de nomeação do Encarregado de dados e suas normativas
10. O Encarregado de dados e seu papel prático
11. Como calcular a maturidade da adequação
12. Quem deve fazer parte do comitê de proteção de dados e da equipe de vulnerabilidade e como instituí-los
13. Como realizar o mapeamento e o inventário de dados pessoais
14. O que deve conter nas políticas internas e nas práticas de privacidade
15. Cultura de proteção de dados e de privacidade
16. Como elaborar a matriz de risco
17. Licitações e cláusulas contratuais administrativas
18. Termos de Uso e Políticas de privacidade
19. Como escolher o encarregado e como realizar o seu cadastro na ANPD
20. Monitoramento do programa de privacidade.

---

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Intagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85



# IGAM®

## PARANÁ

O programa do curso poderá ser alterado conforme a necessidade do órgão.

As aulas serão online ao vivo, pela plataforma do Google Meet. O material e certificado serão disponibilizados no **Portal do Aluno**, através do link: [aluno.igam.com.br](http://aluno.igam.com.br) para cada aluno inscrito.

A profissional responsável pela elaboração do material e pela realização do curso é a seguinte:

### **ANA ISABEL MENDES**

Advogada e professora especialista em Lei Geral de Proteção de Dados para Órgãos Públicos. Mestre em Direito pela Universidade de Passo Fundo – UPF. Consultora em Proteção de Dados, com formação em diversos cursos de alta performance na área. Consultoria em Proteção de Dados Pessoais. Membro da o Convidada da Comissão de Proteção de Dados Pessoais da OAB/RS. Foi assessora de Desembargador Federal no Tribunal Regional Federal da Segunda Região, com sede no Rio de Janeiro – RJ. Vasta experiência no julgamento de demandas de destaque no Brasil nas matérias de Contratos Cíveis e Responsabilidade Civil, área que abrange a tutela de direitos da personalidade, como a privacidade, liberdade, imagem, nome e honra. Consultora de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados nos Órgãos Públicos e instrutora de cursos.

O investimento para o desenvolvimento do curso in company de forma online ao vivo é de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**. Neste valor estão incluídas as despesas com os honorários dos consultores, impostos, taxas, custos, despesas e/ou outros encargos sociais e trabalhistas que possam incidir sobre o objeto.

Agradecemos, o contato para a apresentação da presente proposta e reiteramos nosso desejo de permanecer à disposição.

Esta proposta tem validade de 30 dias.

Permanecemos à disposição.

---

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Eilon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Intagram: @igamparana

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**



Cordialmente,

EDUARDO ANZILIERO-060285690-928

**Eduardo Anziliero**  
**Diretor Comercial**  
**IGAM Paraná**  
**Francisco Beltrão-PR**

---

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

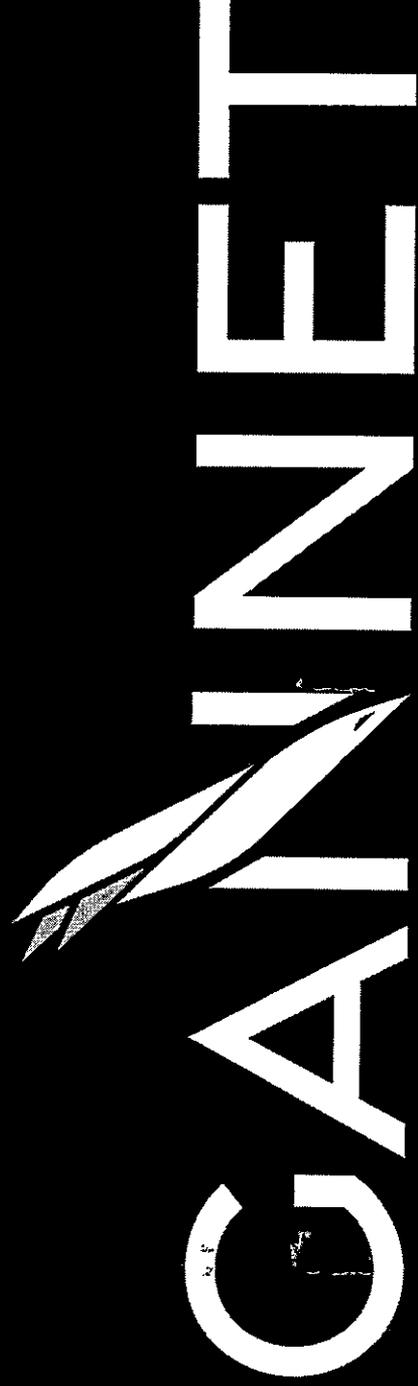
Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Intagram: @igamparana

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**

---

proposta comercial 0032/2024



# GAINNET

Consultoria e Treinamento

(01/11)

2024



## ● SOBRE NÓS

Somos uma empresa comprometida com a ética e a integridade em todos os nossos relacionamentos comerciais. Nosso compromisso com a transparência e a honestidade é uma fonte de orgulho para nós e um valor fundamental que norteia todas as nossas ações.

CEO, Francine Pacheco.

Acreditamos que a responsabilidade social e ambiental são fundamentais para o sucesso dos negócios no século XXI. Por isso, nos empenhamos em fornecer soluções que não apenas atendam às necessidades de nossos clientes, mas também contribuam para um mundo mais sustentável e ético.

Nossos serviços de consultoria são baseados em uma abordagem personalizada, adaptada às necessidades de cada cliente, e em uma profunda compreensão das tendências de mercado e da legislação aplicável.



2024

10

**LCPD**

(03/11)

## ● PRINCIPAIS ASPECTOS DA LGPD

A LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais tem como objetivo garantir a privacidade e a segurança das informações pessoais e sensíveis, além de regularizar as atividades de empresas e organizações que realizam a coleta, armazenamento, processamento e compartilhamento desses dados.

No contexto empresarial, a LGPD representa uma grande mudança na forma como as empresas lidam com os dados pessoais de seus clientes e colaboradores. Isso porque a lei estabelece uma série de obrigações e responsabilidades para as empresas em relação à proteção de dados, incluindo a necessidade de informar os titulares dos dados sobre o tratamento que está sendo dado às suas informações, garantir a segurança desses dados e implementar medidas de segurança para protegê-los de eventuais incidentes de segurança.

## ● ESCOPO

Serviços que compõem a proposta:

Nosso objetivo com a prestação dos serviços vinculada à esta proposta é realizar os treinamentos propostos e, assim, gerar as evidências necessárias deste treinamentos para a empresa. Em síntese:

- 1 Treinamento geral sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, trazendo temas os principais aspectos da lei e mostrando como isso pode ser aplicado ao dia a dia de forma prática;
- 1 Treinamento voltado ao Encarregado de Dados da entidade, composto por 10 aulas sobre os módulos acima expostos e como implementá-los na prática.

Objetivo da proposta:

Atender à necessidade pontual de realização e geração de evidências de Treinamentos de Privacidade e Proteção de Dados, com conteúdo programático voltado para os níveis gerenciais e operacionais com relação às condutas esperadas em relação aos temas de privacidade e proteção de dados.

(05/11)

2024

02

# Investimento

(07/11)

# ● NOSSOS HONORÁRIOS

## Informações complementares:

Horas/aula:

Estima-se a utilização de 33 horas aula no total.

Sendo que serão 3 horas com o Treinamento geral, e 30 horas com o

Treinamento específico que passará por todos os fundamentos e metodologia de implantação.

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	FORMA DE PAGAMENTO
2 treinamentos	R\$12.000,00 cada	Em até 3 parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

(08/11)

2024



## ● **DESPESAS E VALIDADE DA PROPOSTA**

Despesas: Todas e quaisquer despesas relacionadas ao transportes, alimentação e hospedagem não estão contempladas na presente proposta.

Validade da Proposta: A presente proposta tem validade de 30 dias. Após esse período, os termos e condições aqui apresentados poderão ser revisados, de acordo com a disponibilidade e as condições vigentes.

Estamos à disposição para discutir qualquer aspecto de nossa estrutura de honorários e despesas, bem como para responder a quaisquer perguntas que você possa ter. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de trabalhar em conjunto para atingir seus objetivos.

(09/11)

2024



# FRANCINE PACHECO

- Fundadora da Gannet Consultoria e Treinamento.
- Especialista em Gerenciamento de Riscos, Compliance e com mais de 13 anos de experiência.
- Advogada Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
- CBA em Compliance Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas.
- Pós-Graduada em Governança Corporativa pela FAE Business School.
- Atuação nas áreas de Compliance, Gestão de Riscos, Investigação de Fraudes e Prevenção à Lavagem de Dinheiro na Ernst Young, HSBC Bank Brasil e Grupo Boticário.
- Autora da obra Compliance e Gestão de Riscos nas empresas Estatais. Editora Fórum, 2018.
- Coautora da obra Governança, Cidadania e Compliance, Editora Revista dos Tribunais, 2018.
- Palestrante no Congresso Internacional de Compliance da LEC.
- Professora em cursos de Pós-graduação em Compliance.
- Vencedora do Prêmio "Vamos Falar de Ética" promovido pela Junior Achievement Paraná.

2024





Kelen Algeri &lt;kelenalgeri@gmail.com&gt;

**Re: Proposta treinamentos em Privacidade e Proteção de Dados**

Natanrrey Reis <natanrrey@legranconsultoria.com.br>  
Para: kelen\_algeri@hotmail.com  
Cc: compras@cmrbi.pr.gov.br

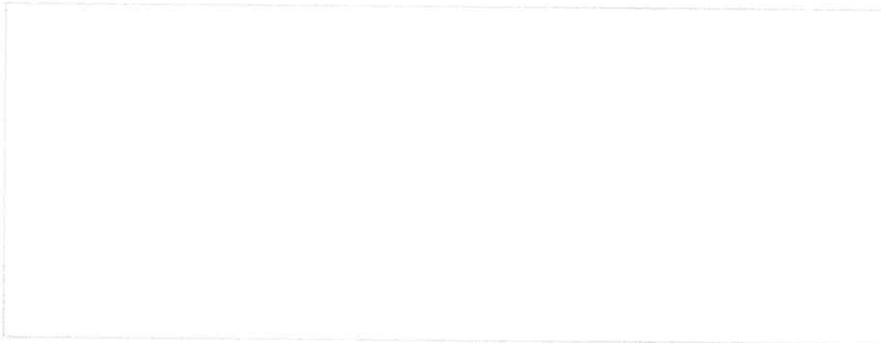
16 de setembro de 2024 às 16:16

Boa tarde, Kelen! Tudo bem?

Conforme alinhado por telefone, a proposta enviada anteriormente já passou de 6 meses e, portanto, precisou ter seus valores atualizados. Segue em anexo a nova proposta para ministrar treinamentos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), tanto para os servidores no geral, quanto para o Encarregado de Proteção de Dados da Câmara de de Rio Bonito do Iguçu.

Quaisquer dúvidas, permanecemos à disposição!

Atenciosamente,



*A informação contida neste e-mail é confidencial e dirigida somente ao(s) destinatário(s), sujeita ao privilégio de sigilo advogado-cliente. Caso você a tenha recebido por engano, alertamos que quaisquer atos, por ação ou omissão, relacionados ou com base no seu conteúdo, tais como a divulgação, utilização, reprodução ou distribuição, serão considerados ilegais, estando, portanto, expressamente não autorizados, a não ser com permissão prévia. Todas as opiniões e declarações, destinadas a entidades externas a este escritório, somente serão consideradas oficiais quando efetivamente confirmadas por escrito, por um representante legal deste escritório. The information within this e-mail is extensively confidential. It is headed to its real addresses only, and subordinated to a legal seal privilege between attorney-client. If by any chance you have got it by mistake, we do warn you that any acts, by clear intention or omission, related to its contents, such as publicizing, reproducing or distributing, will be considered illegal. So they are entirely unauthorized, except with previous consent. All opinions and statements, directed to firms, people or companies outside this law firm, will be considered official when they are effectively confirmed in writing by any legal representative of our law firm.*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta.Privacidade.Treinamento (2).pdf**  
24624K

Proposta Comercial

# Treinamentos de Privacidade

À Câmara Municipal de de Rio Bonito do Iguaçu

São Paulo, 16 de setembro de 2024.

LEGRAN CONSULTORIA

---

## A CONSULTORIA

A partir da integração da experiência no serviço público, em escritório empresarial full service e em escritório boutique com atuação em Compliance e Proteção de Dados, tendo atuado na implementação de mais de 50 projetos de Compliance e de Privacidade e Proteção de Dados, procuramos empregar uma abordagem prática e factível para a consultoria preventiva de empresas de acordo com as suas necessidade.

Assim, é possível traçar para os clientes uma estratégia baseada em uma adequação às diversas legislações, e, em paralelo, fazer uma prévia análise e tomar medidas pontuais, a fim de atender urgências e, ainda, entender o momento como uma oportunidade para as organizações se diferenciarem no mercado, seguindo uma nova agenda de inovação.

---

# LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Lei Geral de Proteção de Dados é uma Lei Federal que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

A Lei entrou em vigor em setembro de 2020 e a possibilidade de aplicação das sanções iniciou-se em agosto de 2021, sendo assim, todas as organizações que manejam dados de pessoas físicas devem se adequar afim de evitar sanções administrativas e pecuniárias.

## ETAPAS DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

## Módulos de apoio

e Implementação do Regulamento de Governança em Privacidade de Dados



Para o processo de apoio à adequação, a nossa Consultoria oferece propostas com valoração modular baseadas nesta metodologia de trabalho



### Objetivo da proposta:



Atender à necessidade pontual de realização e geração de evidências de Treinamentos de Privacidade e Proteção de Dados, com conteúdo programático voltado para os níveis gerenciais e operacionais com relação às condutas esperadas em relação aos temas de privacidade e proteção de dados.

## Serviços que compõem a proposta:

Nosso objetivo com a prestação dos serviços vinculada à esta proposta é realizar os treinamentos propostos e, assim, gerar as evidências necessárias deste treinamentos para a empresa. Em síntese:

- 1 Treinamento geral sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, trazendo temas os principais aspectos da lei e mostrando como isso pode ser aplicado ao dia a dia de forma prática;
- 1 Treinamento voltado ao Encarregado de Dados da entidade, composto por 10 aulas sobre os módulos acima expostos e como implementá-los na prática.

## Conteúdo programático:

- 1 Treinamento geral sobre a Lei Geral de Proteção de Dados:
  - Aspectos gerais
  - Vigência e aplicação da lei
  - Conceitos
  - Direitos dos titulares
  - Bases legais
  - Sanções
- 1 Treinamento voltado ao Encarregado de Dados da entidade, composto por 10 aulas sobre os módulos acima expostos e como implementá-los na prática:
  - Aula 1: Como realizar um mapeamento e análise de risco
  - Aula 2: Como estruturar um Comitê de Privacidade e Proteção de dados

## Conteúdo programático:

→ 1 Treinamento voltado ao Encarregado de Dados da entidade, composto por 10 aulas sobre os módulos acima expostos e como implementá-los na prática:

- Aula 3: Quais as políticas devem constar no Programa e como estruturá-las com exemplos práticos
- Aula 4: Como estruturar um Plano de Resposta a Incidentes
- Aula 5: Quais as cláusulas que devem constar nos contratos
- Aula 6: Como atender os direitos dos titulares
- Aula 7: Treinamento sobre Segurança da Informação
- Aula 8: Treinamento sobre LAI x LGPD
- Aula 9: Como estabelecer processos internos com base em privacidade
- Aula 10: Como estruturar a comunicação interna e externa sobre o Programa implementado.

## Informações complementares:

### Metodologia:

A Legran Consultoria prevê a realização do trabalho proposto através de uma atuação especializada, conforme as necessidades específicas da entidade. A ideia é desenvolver o trabalho de maneira customizada, com máxima atenção à realidade do cliente, aos objetivos e suas implicações, com foco na resolução das demandas geradas.

### Profissionais envolvidos:

Estará envolvida no Projeto, pela Legran, a sócia Natanrry Reis. Os serviços serão prestados por esta e sob sua responsabilidade deles.

## Informações complementares:

Horas/aula:

Estima-se a utilização de 33 horas aula no total.

Sendo que serão 3 horas com o Treinamento geral, e 30 horas com o Treinamento específico que passará por todos os fundamentos e metodologia de implantação.

# Honorários e prazos

TREINAMENTOS

R\$11.550,00

2 TREINAMENTOS:

- 1 Treinamento geral
- 1 Treinamento, composto por 10 aulas, para o Encarregado de Dados

Prazo de entrega: até 30 dias a partir do aceite da proposta.

**Condições de pagamento para execução dos 2  
Treinamentos mencionados:**

Em até 3 parcelas de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) cada.

## RESPONSABILIDADE TÉCNICA



### NATANRRY REIS

Advogada especialista em Compliance e Proteção de Dados com aproximadamente uma década de experiência no âmbito público e privado do Direito, havendo dedicado os últimos 5 anos somente à atuação consultiva voltada para a adequação de organizações à Lei Anticorrupção e à Lei Geral de Proteção de Dados, tendo desenvolvido e implementado mais de 50 Programas de Compliance e de Privacidade e Proteção de Dados, tanto para empresas privadas como órgãos públicos.

**Empreenda  
com conformidade e segurança jurídica.**

LEGRAN CONSULTORIA

natanrry@leggranconsultoria.com.br  
(62) 9 8184-2466



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**JUSTIFICATIVA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Justifico que a constatação do menor valor estimado para o serviço de Contratação de empresa para Treinamento on-line para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, deu-se através de cotações de preços enviados via e-mails diretamente aos fornecedores que prestam tal serviço, como segue:

Fornecedores	Valor
IGAM – Instituto Aplicado em Gestão Pública	12.800,00
CANNET – Consultoria e Treinamento	12.000,00
LEGRAN Consultoria	11.550,00
<b>MENOR VALOR</b>	<b>11.550,00</b>

Desta forma, o menor preço para o treinamento on-line para implementação da LGPD foi o valor de R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de setembro de 2024.

*Lúcia Seibel*  
LUCIA SEIBEL

**Equipe de Apoio**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



Rio Bonito do Iguaçu, 1º de outubro de 2024.

Memorando nº 020/2024/CL

**Ao Setor Contábil**

ASSUNTO: Treinamento LGPD.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para contratação de empresa para realizar treinamento on-line para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no valor total de aproximadamente R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

*Lucia Seibel*  
LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio

*Algeri*  
KELEM ALINE ALGERI  
CPF 023.002.674-64  
CRC-PR 043219-7  
*02/10/24*



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



**DESPACHO**

*Rio Bonito do Iguaçu/Pr, 01 de outubro de 2024*

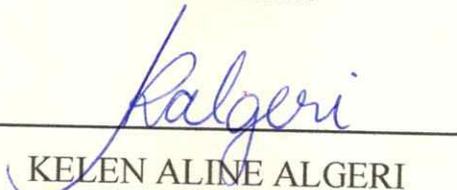
**SETOR CONTÁBIL**

**PARA:** Comissão de licitação

**ASSUNTO:** Treinamento LGPD

- 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**
- 01.001 CÂMARA MUNICIPAL**
- 01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**
- 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- 3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento

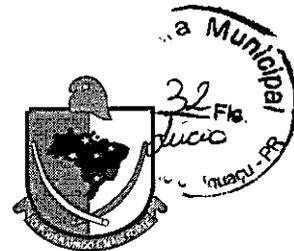
Cordialmente

  
KELEN ALINE ALGERI

**Setor Contábil**



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 23/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2024-  
CMRBI

**PREÂMBULO:**

Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 276/2024, de 05/02/2024, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Cirene de Oliveira Ramos.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**Recebimento das propostas:** a partir de 00/10/2024.

**Abertura e julgamento das propostas:** às 8:30 horas, do dia 00/11/2024, horário de Brasília - DF.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09:00 horas, do dia 00/11/2024.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Modo de disputa:** Aberto.

**Intervale de lances:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 3653-1101, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> (Entidade: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu) e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade da Câmara Municipal o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



1.1. Objeto: Contratação de empresa para Treinamento on-line e ao vivo para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a carga horária de no mínimo de 30 (trinta horas).

**2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais brasileira surgiu como medida para inserir nosso país no contexto global de preocupação com a necessidade de realizar tratamento de dados de forma mais segura. Desta forma, a Câmara Municipal realiza tratamento de dados pessoais nas mais diversas situações, desde o cadastro de seus servidores e fornecedores até o recebimento de projetos de lei de iniciativa popular com dados dos cidadãos participantes e, por essa razão, devem garantir nível de segurança adequado aos dados pessoais.

**3. DESCRIÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de até 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com término após a execução total do serviço contratado.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do serviço será com a disponibilização de aulas on line e ao vivo, com acesso e elucidação de dúvidas até 03 (três) meses da data da contratação do serviço.

5.2 O treinamento on-line e ao vivo, e será realizado com acesso imediato após a contratação, conforme agendamento prévio e cronograma a ser definido pela servidora responsável da câmara contratante, via e-mail ou wats zap.

5.3 Será disponibilizado acesso a diversos modelos de procedimentos e peças necessárias para a devida implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via aplicativo WhatsApp ou e-mail para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Avaliação da execução do objeto**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Liquidação**



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



7.3. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 o prazo de validade;

7.5.2 a data da emissão;

7.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5 o valor a pagar; e

7.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**Prazo de pagamento**

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de pagamento**

7.8. O pagamento será realizado à prazo, após emissão da nota fiscal, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário emitido pelo contratado, sendo em duas parcelas;

7.8.1 A primeira parcela será paga após conclusão de 50% (cinquenta por cento) das aulas, e a segunda parcela após conclusão do serviço total contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme Decreto nº 120/2023.**

7.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido Decreto Municipal.

**Recebimento**

7.12. Os serviços serão recebidos no prazo de até 03 (três) meses, contado da data do término do período de faturamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



7.13. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Reajustes**

7.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, no período de vigência inicial do contrato.

**8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Global.

**Forma de Fornecimento**

8.2. O fornecimento do serviço se dará durante toda a vigência do contrato, na forma de prestação de serviço de treinamento on-line e ao vivo e implantação efetiva da LGPD no âmbito do Poder Legislativo contratante.

**Exigências de Habilitação Habilitação Jurídica**

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual**

**de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A estimativa de custo deu-se através das cotações de preços diretamente com fornecedores que prestam o serviço, objeto desta licitação.

**10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.48.00	Serviços de seleção e treinamento

Rio Bonito do Iguaçu, 00 de Outubro de 2024.

**RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**Presidente**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



ANEXO N.º 01

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA ELETRONICA N° 05/2024– Processo Administrativo nº 23/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa ELETRONICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à vista, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

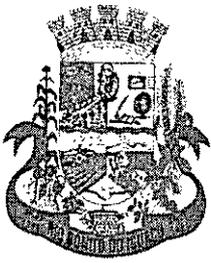
OBJETO: Contratação de empresa para realizar o serviço de Treinamento on-line e ao vivo para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com a carga horária no mínimo de 30 (trinta horas).

ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR
Contratação de empresa para Treinamento on-line e ao vivo para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a carga horária no mínimo de 30 (trinta horas).	01	

- Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.
- 2. **Prazo de validade da Proposta não inferior a 30 (TRINTA) dias, contados da data da abertura do Processo.**
- 3. **Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.**

Lembretes Importantes:

- **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br) e/ou telefone fone: 3653-1101.



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, RG, CPF

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa

○

○



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



ANEXO N.º 02

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 05/2024-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ nº 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr. ...., brasileiro, portador de cédula de identidade nº. ..../PR SSP/PR e CPF/MF nº. ...., doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: ...., com sede na ...., nº ....., Bairro ....., CEP ....., neste ato representa por seu sócio administrador(a), Sr(a). ...., Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado no(a) ...., nº ..., Bairro ..., .....-, doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO**

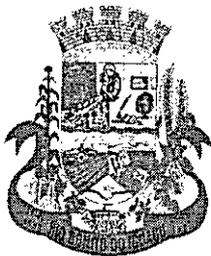
1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2024, que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO anotada sob o nº 05/2024 - CMRBI.

**CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

**CLÁUSULA 3 – DO OBJETO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



3.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para realizar o serviço de Treinamento on-line e ao vivo para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a carga horária de no mínimo de 30 (trinta horas).

**CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O treinamento on-line e ao vivo, e será realizado conforme agendamento prévio e cronograma a ser definido pela servidora responsável, via e-mail ou watts zap.

4.2. A execução do serviço será com a disponibilização de aulas ao vivo, on line, com acesso e elucidação de dúvidas por até 03 (três) meses da data da contratação do serviço.

4.3 Será disponibilizado acesso a diversos modelos de procedimentos e peças necessárias para a devida implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O preço do item a ser fornecido é aquele da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor global do contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago em duas parcelas, sendo: a primeira parcela após conclusão de 50% (cinquenta por cento) das aulas, e a segunda parcela após conclusão do serviço total contratado.

**CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO**

6.1. O pagamento será efetuado à prazo pela Contratante através de transferência bancária da Contratada, no valor de R\$. (.....), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA 8 - RESCISÃO**

8.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



Contratante.

8.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as conseqüências previstas nos artigo 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

8.6. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 156 do mesmo diploma legal.

#### DEVERES DA CONTRATADA

8.7. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;

8.8. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;

8.9. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;

8.10. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;

8.11. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;

8.12. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;

8.13. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.

8.14. Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do curso e à celebração do contrato;

8.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

8.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público Legislativo contratante;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



8.17. O pagamento do curso quando da emissão da nota fiscal não exime a contratada de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas ao decorrer da ministração do curso, etc.

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**DEVERES DA CONTRATANTE**

**Além das obrigações previstas na Lei 14.133, são DEVERES DA CONTRATANTE:**

8.19. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

8.20. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

8.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

8.22. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

8.23. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

8.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.25. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

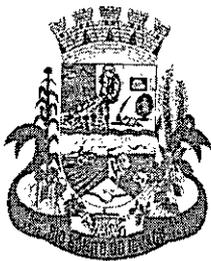
8.26. Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações de horários.

8.27. Exigir dos servidores participantes do curso a apresentação dos Certificados de Conclusão, em até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento oficial do curso.

**CLÁUSULA 9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO**

9.1. Atuará como fiscal a servidora Vanessa das Chagas, nomeada através do Decreto nº 276/2024.

**CLÁUSULA 10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

10.5. Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

10.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

10.8. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

#### CLÁUSULA 11 - RECURSOS FINANCEIROS

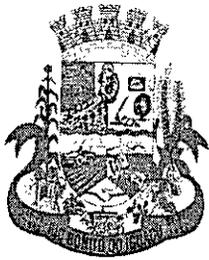
11.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



3.3.90.39.48.00 Serviços de Seleção e Treinamento

**CLÁUSULA 12- FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, ... de ----- de 2024.

XXXXXXXXXX

**Contratante**

XXXXXXXXXX

**contratada**

**ANEXO N.º 03**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Dispensa Eletrônica nº 05/2024 – CMRBI

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



Rio Bonito do Iguaçu, 23 de outubro de 2024.

Memorando nº 26/2024/CL

**À Senhora Procuradora**

**Melissa Cassiana Carrer**

**ASSUNTO:** Contratação de Treinamento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Senhora Procuradora,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico – fase preparatória, sobre o processo de Dispensa Eletrônica nº 05/2024, na qual visa a contratação de empresa para realizar o serviço de Treinamento on-line e ao vivo para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com a carga horária de no mínimo de 30 (trinta horas).

Atenciosamente

  
ANDREIA FABIANA NIESCIUR  
Agente de Contratação

*Recebido em  
24/10/2024  
Wenderson  
CA@/PR 40.200*



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO N.º 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º : 23/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 05/2024

REQUERENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Treinamento para Implantação da lei Geral de Proteção de dados pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

#### 1. DO RETROSPECTO:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 72, II, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para realizar treinamento à servidora efetiva designada para implantação da LGPD no âmbito da Câmara Municipal.

É o relatório.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades.

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, conforme será demonstrado na continuidade.

No que se refere ao valor da contratação, é possível que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."*

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta "*se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório*".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição.

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu.

Esta procuradora jurídica entende ainda não ser o caso de inexigibilidade do certame licitatório, eis que o treinamento pretendido, será disponibilizado unicamente a esta casa de leis e em conformidade com o calendário e cronograma estabelecidos pelo contratante. Ademais não se trata de um "curso" aberto a terceiros, mas sim de um atendimento único e voltado para os interesses da contratante.

Neste sentido, trazemos a manifestação da Corte Federal de Contas, no Acórdão 439/1998-Plenário, no qual pelo voto da lavra do Min. Adhemar Paladini Guisi, restou consignado que:



*“Retomando à proposta de decisão em estudo, consideramos desnecessário firmar entendimento quanto à inexigibilidade de licitação para inscrição de servidores em cursos abertos a terceiros. Os 22 de 27 cursos abertos para os quais não cabe licitação são aqueles inusitados, quer por não haver previsão de sua repetição, quer pela indiscutível notoriedade do instrutor, ou ainda aqueles oferecidos por uma única empresa. Em todos os casos o texto da Lei é suficientemente claro: há inviabilidade de competição. Para os cursos regularmente oferecidos por mais de uma empresa, não há que se falar em inexigibilidade, pois não há singularidade no objeto e, portanto, a competição é perfeitamente possível. O que pode ocorrer é o desinteresse dos prestadores do serviço em participarem de certame licitatório, o que caracterizaria a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso V do, art. 24 (licitação vazia).”*

Conforme documentação apresentada, verifica-se que o pretense treinamento visa dar suporte à implementação da LGPD, mas não caracteriza um ato personalíssimo ou que inviabilize a competição. Motivo pelo qual ressalta-se que entendemos não caracterizar o caso de inexigibilidade de certame.

Contudo pelas cotação de preços realizadas, verifica-se que o valor total da contratação pretendida estará enquadrado na hipótese de dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.*

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial desta casa de leis, por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

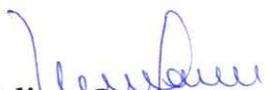
Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

### 3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 05/2024, para a contratação pretendida, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Rio Bonito do Iguaçu, em 24 de Outubro de 2024.

  
**Melissa Cassiana Carrer**  
Portaria 09/2024  
OAB/PR 40.280



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 23/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2024-  
CMRBI

**PREÂMBULO:**

Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 276/2024, de 05/02/2024, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Cirene de Oliveira Ramos.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**Recebimento das propostas:** a partir de 1º/11/2024.

**Abertura e julgamento das propostas:** às 8:30 horas, do dia 07/11/2024, horário de Brasília - DF.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09:00 horas, do dia 07/11/2024.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Modo de disputa:** Aberto.

**Intervale de lances:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 3653-1101, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> (Entidade: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu) e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade da Câmara Municipal o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



1.1. Objeto: Contratação de empresa para Treinamento on-line e ao vivo para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a carga horária de no mínimo de 30 (trinta horas).

O presente processo tem como objeto a aquisição do seguinte serviço:

Item	Descrição	Quant	Unid	P. unitário	P. Máx. Total
1.	Contratação de empresa para Treinamento on-line e ao vivo para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a carga horária de no mínimo de 30 (trinta horas).	01	un	11.550,00	11.550,00

## **2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais brasileira surgiu como medida para inserir nosso país no contexto global de preocupação com a necessidade de realizar tratamento de dados de forma mais segura. Desta forma, a Câmara Municipal realiza tratamento de dados pessoais nas mais diversas situações, desde o cadastro de seus servidores e fornecedores até o recebimento de projetos de lei de iniciativa popular com dados dos cidadãos participantes e, por essa razão, devem garantir nível de segurança adequado aos dados pessoais.

## **3. DESCRIÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de até 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com término após a execução total do serviço contratado.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do serviço será com a disponibilização de aulas on line e ao vivo, com acesso e elucidação de dúvidas até 03 (três) meses da data da contratação do serviço.

5.2 O treinamento on-line e ao vivo, e será realizado com acesso imediato após a contratação, conforme agendamento prévio e cronograma a ser definido pela servidora responsável da câmara contratante, via e-mail ou watts zap.



5.3 Será disponibilizado acesso a diversos modelos de procedimentos e peças necessárias para a devida implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via aplicativo WhatsApp ou e-mail para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Avaliação da execução do objeto**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Liquidação**

7.3. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 o prazo de validade;

7.5.2 a data da emissão;

7.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5 o valor a pagar; e

7.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**Prazo de pagamento**

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de pagamento**

7.8. O pagamento será realizado à prazo, após emissão da nota fiscal, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário emitido pelo contratado, sendo em duas parcelas;

7.8.1 A primeira parcela será paga após conclusão de 50% (cinquenta por cento) das aulas, e a segunda parcela após conclusão do serviço total contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme Decreto nº 120/2023.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



7.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido Decreto Municipal.

**Recebimento**

7.12. Os serviços serão recebidos no prazo de até 03 (três) meses, contado da data do término do período de faturamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.13. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Reajustes**

7.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no período de vigência inicial do contrato.

**8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Global.

**Forma de Fornecimento**

8.2. O fornecimento do serviço se dará durante toda a vigência do contrato, na forma de prestação de serviço de treinamento on-line e ao vivo e implantação efetiva da LGPD no âmbito do Poder Legislativo contratante.

**Exigências de Habilitação**

8.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

**Exigências de Habilitação Jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A estimativa de custo deu-se através das cotações de preços diretamente com fornecedores que prestam o serviço, objeto desta licitação.

**10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.48.00	Serviços de seleção e treinamento



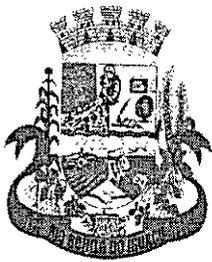
**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

---



Rio Bonito do Iguaçu, 30 de outubro de 2024.

**RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**Presidente**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



ANEXO N.º 01

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA ELETRONICA N° 05/2024– Processo Administrativo nº 23/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa ELETRONICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à vista, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o serviço de Treinamento on-line e ao vivo para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com a carga horária no mínimo de 30 (trinta horas).

ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR
Contratação de empresa para Treinamento on-line e ao vivo para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a carga horária no mínimo de 30 (trinta horas).	01	

- Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.
- 2. **Prazo de validade da Proposta não inferior a 30 (TRINTA) dias, contados da data da abertura do Processo.**
- 3. **Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.**

Lembretes Importantes:

- **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br) e/ou telefone fone: 3653-1101.



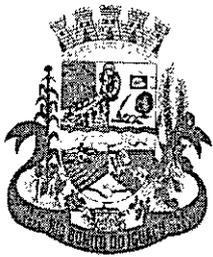
ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



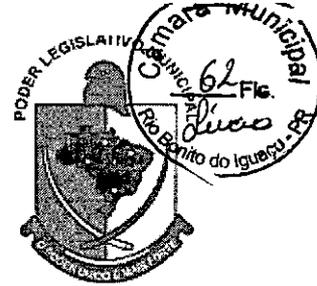
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, RG, CPF

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



ANEXO N.º 02

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 05/2024-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ n.º 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr. ...., brasileiro, portador de cédula de identidade n.º. .../PR SSP/PR e CPF/MF n.º. ...., doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: ...., com sede na ...., n.º ...., Bairro ...., CEP ...., neste ato representa por seu sócio administrador(a), Sr(a). ...., Carteira de Identidade n.º ...., inscrito no CPF/MF sob o n.º ...., residente e domiciliado no(a) ...., n.º ...., Bairro ...., .....-..., doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO**

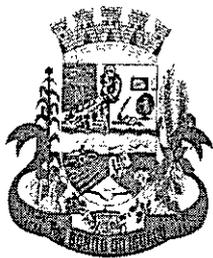
1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2024, que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO anotada sob o n.º 05/2024 - CMRBI.

**CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

**CLÁUSULA 3 – DO OBJETO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



3.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para realizar o serviço de Treinamento on-line e ao vivo para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a carga horária de no mínimo de 30 (trinta horas).

**CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O treinamento on-line e ao vivo, e será realizado conforme agendamento prévio e cronograma a ser definido pela servidora responsável, via e-mail ou watts zap.

4.2. A execução do serviço será com a disponibilização de aulas ao vivo, on line, com acesso e elucidação de dúvidas por até 03 (três) meses da data da contratação do serviço.

4.3 Será disponibilizado acesso a diversos modelos de procedimentos e peças necessárias para a devida implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O preço do item a ser fornecido é aquele da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor global do contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago em duas parcelas, sendo: a primeira parcela após conclusão de 50% (cinquenta por cento) das aulas, e a segunda parcela após conclusão do serviço total contratato.

**CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO**

6.1. O pagamento será efetuado à prazo pela Contratante através de transferência bancária da Contratada, no valor de R\$... (.....), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias.

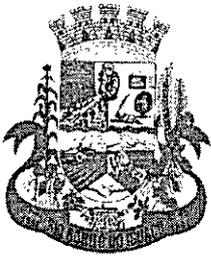
**CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA 8 - RESCISÃO**

8.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguçu**  
**Câmara Municipal**



Contratante.

8.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as conseqüências previstas nos artigos 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação súbseqüente, ou efetuar nova licitação.

8.6. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 156 do mesmo diploma legal.

**DEVERES DA CONTRATADA**

8.7. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;

8.8. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;

8.9. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;

8.10. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;

8.11. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;

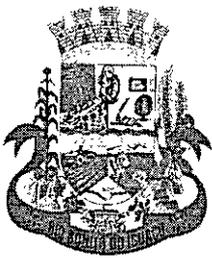
8.12. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;

8.13. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.

8.14. Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do curso e à celebração do contrato;

8.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

8.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público Legislativo contratante;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



8.17. O pagamento do curso quando da emissão da nota fiscal não exige a contratada de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas ao decorrer da ministração do curso, etc.

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**DEVERES DA CONTRATANTE**

**Além das obrigações previstas na Lei 14.133, são DEVERES DA CONTRATANTE:**

8.19. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

8.20. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

8.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

8.22. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

8.23. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

8.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.25. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.26. Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações de horários.

8.27. Exigir dos servidores participantes do curso a apresentação dos Certificados de Conclusão, em até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento oficial do curso.

**CLÁUSULA 9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO**

9.1. Atuará como fiscal a servidora Vanessa das Chagas, nomeada através do Decreto nº 276/2024.

**CLÁUSULA 10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



10.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

10.5. Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

10.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

10.8. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

#### CLÁUSULA 11 - RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

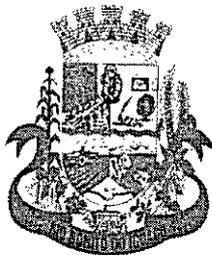
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.48.00 Serviços de Seleção e Treinamento



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



CLÁUSULA 12- FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, ... de ----- de 2024.

XXXXXXXXXX

**Contratante**

XXXXXXXXXX

**contratada**



**ANEXO N.º 03**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Dispensa Eletrônica nº 05/2024 – CMRBI

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 276/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de DISPENSA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Treinamento on-line e ao vivo para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a carga horária de no mínimo de 30 (trinta horas).

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

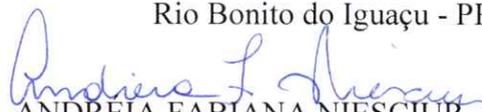
**ÓRGÃO LICITANTE:** Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.705/0001-63.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

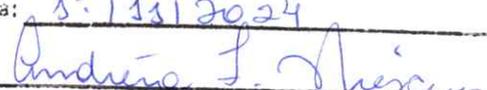
**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 07/11/2024 - 09h:00min.  
**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do temo de referência e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial da Câmara Municipal <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 31 de outubro de 2024.

  
ANDREIA FABIANA NIESCIUR  
Agente de Contratação

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Jornal: XAFW  
Edição n.º 1.425 Página: 5  
Data: 07/11/2024  
  
Visto do Responsável



**BLL COMPRAS**

## Esclarecimentos - Processo 05/2024 - RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL

### Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
04/11/2024 19:55	1) Existe um cronograma exigido pelo órgão para o treinamento ou o mesmo será montado pela empresa contratada? 2) A carga horária do treinamento será realizada na totalidade para o mesmo grupo de pessoas ou será dividida por setores/departamentos de forma segmentada por área? O órgão possui algum sistema para mapeamento de dados ou será realizado manualmente?		Não há arquivo anexado.

### Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
06/11/2024 08:41	O cronograma será montado pela empresa contratada. A carga horária, total do treinamento, será para uma única pessoa. A Câmara não possui o sistema de mapeamento.		Não há arquivo anexado.

### Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
05/11/2024 09:23	rezados, com base no termo de referência da dispensa eletrônica nº 05/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para Treinamento on-line e ao vivo para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a carga horária de no mínimo de 30 (trinta horas). Venho por meio deste questionar o número de turmas e participantes previstos para o curso objeto deste processo?		Não há arquivo anexado.

### Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
06/11/2024 08:43	O treinamento será para uma única servidora da Câmara Municipal,		Não há arquivo anexado.

# Requerimento



Criado em Texto

Arq. escl.

Endereço

No Termo de Referência constam os seguintes prazos: Abertura e julgamento das propostas: às 8:30 horas, do dia 07/11/2024 - 05/11/2024 Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas, do dia 07/11/2024. No sistema BLL consta: FIM REC. PROPOSTA = 06/11/2024 21:01 23:59 - INÍCIO DISPUTA: 07/11/2024 09:00. Neste sentido, gostaríamos de saber se haverá fase de lances e por quanto tempo? Ou os proponentes concorrerão somente com o preço ofertado e sem disputa?

Não há arquivo anexado.

# Resposta

Criado em Texto

Arq. resp.

Endereço

06/11/2024 08:46 A análise das propostas serão dia 07/11 às 08:30 horas, o julgamento se inicia dia 07/11 às 09:00. O processo será com disputa, e a fase de lances será de 6 horas.

Não há arquivo anexado.

# Requerimento

Criado em Texto

Arq. escl.

Endereço

05/11/2024 21:09 A documentação de habilitação deverá ser apresentada somente após o final da disputa de lances e pelo licitante melhor classificado, ou deverá ser anexada no portal BLL antes da abertura das propostas? Se for somente do licitante melhor classificado, qual o prazo que será considerado para anexação dos documentos no sistema?

Não há arquivo anexado.

# Resposta

Criado em Texto

Arq. resp. Endereço

06/11/2024 08:49 Os documentos de habilitação será exigido após a fase de lances, somente pelo vencedor, no prazo 60 minutos.

Não há arquivo anexado.



RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024  
Processo Administrativo Nº 0000023  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
CONDUTOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR  
Data de Publicação: 31/10/2024 11:17:34

LOTE 1

Item: 1      Quant.: 1      Unidade: SERVIÇOS      Val. Ref.: 11.550,00  
PRESTADOS

Descrição: CURSOS, TREINAMENTOS E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL

Objeto: Contratação de empresa para Treinamento on-line e ao vivo para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a carga horária de no mínimo de 30 (trinta horas).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 165	Serviço	11.400,00
PARTICIPANTE 220	Serviço	11.550,00
PARTICIPANTE 686	Serviço	11.550,00
PARTICIPANTE 766	Serviço	11.550,00
PARTICIPANTE 029	Serviço	11.500,00
PARTICIPANTE 699	Serviço	11.500,00
PARTICIPANTE 094	Serviço	11.500,00
PARTICIPANTE 590	Serviço	11.550,00
PARTICIPANTE 895	Serviço	8.500,00
PARTICIPANTE 514	Serviço	11.550,00
PARTICIPANTE 148	Serviço	11.500,00
PARTICIPANTE 110	Serviço	11.550,00
PARTICIPANTE 486	Serviço	11.550,00
PARTICIPANTE 988	Serviço	9.900,00
PARTICIPANTE 953	Serviço	10.000,00
PARTICIPANTE 540	Serviço	11.550,00
PARTICIPANTE 909	Serviço	11.550,00
PARTICIPANTE 138	Serviço	11.550,00
PARTICIPANTE 821	Serviço	11.550,00
PARTICIPANTE 374	Serviço	11.550,00
PARTICIPANTE 240	Serviço	11.550,00
PARTICIPANTE 916	Serviço	11.000,00
PARTICIPANTE 473	Serviço	11.368,00
PARTICIPANTE 569	Serviço	11.549,00
PARTICIPANTE 402	Serviço	8.750,00
PARTICIPANTE 920	Serviço	11.550,00
PARTICIPANTE 223	Serviço	11.500,00
PARTICIPANTE 585	Serviço	11.550,00



RIO BONITO DO IGUACU CAMARA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



**J A TELECOM LTDA**  
R SETE DE SETEMBRO, 4112 EDIF COGO - 85560-000  
CENTRO, Chopinzinho/PR  
IE: 908.94962-57 - CNPJ: 38.655.164/0001-20

Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 - Série U  
Nº 000023325 Emissão: 06/11/2024

CFOP: 5303

<b>RIO BONITO DO IGUACU CAMARA MUNICIPAL</b> RUA EDUARDO DRABECKI, 247 CÂMARA MUNICIPAL 85340-000 VISTA ALEGRE, Rio Bonito do Iguacu/PR	Nº de Referência: 8065 CPF/CNPJ: 95.587.705/0001-63 Inscrição Estadual: ISENT0
---	--

Base do Cálculo do ICMS	ICMS	Isento e Não Tributado	Outros	Valor Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00

Chave de Autenticação Digital <b>7C65.2855.F72D.C9BF.0311.01AF.AB89.C92A</b>	Situação do Documento <b>NORMAL</b>
---	--

#	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
1	SCM IP FIXO - 01/10/2024 até 31/10/2024	R\$ 50,00	R\$ 0,00	0,00%

--	--	--	--	--



**J A TELECOM LTDA**  
R SETE DE SETEMBRO, 4112 EDIF COGO - 85560-000  
CENTRO, Chopinzinho/PR  
IE: 908.94962-57 - CNPJ: 38.655.164/0001-20

Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 - Série U  
Nº 000023324 Emissão: 06/11/2024  
CFOP: 5303

<b>RIO BONITO DO IGUACU CAMARA MUNICIPAL</b> RUA EDUARDO DRABECKI, 247 CÂMARA MUNICIPAL 85340-000 VISTA ALEGRE, Rio Bonito do Iguacu/PR	Nº de Referência: 8065 CPF/CNPJ: 95.587.705/0001-63 Inscrição Estadual: ISENT0
---	--

Base do Cálculo do ICMS	ICMS	Isento e Não Tributado	Outros	Valor Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89,90	R\$ 89,90

Chave de Autenticação Digital <b>92D1.D19A.6D18.80AC.93B0.77CC.1819.C71E</b>	Situação do Documento <b>NORMAL</b>
---	--

#	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
1	SCM INTERNET FIBRA 200 MBPS - CHOPINZINHO 2023 - 01/10/2024 até 31/10/2024	R\$ 89,90	R\$ 0,00	0,00%

--	--	--	--	--

JULHO  
27 00 24



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ/ME nº 03.038.180/0001-99 – NIRE 35.601.962.167

**6ª ALTERAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de alteração, o titular abaixo qualificado:

**CLÓVIS FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.271.073-6-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 032.848.138-61, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Professor Henrique Neves Lefevre, 277, Bairro Jardim Petrópolis, São Paulo/SP, CEP: 04637-000.

Único Sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada **BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.038.180/0001-99, com sede na Avenida Paulista, nº 777, 15º andar, Conjunto 151, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.311-100, com seus atos constitutivos devidamente registrados/arquivados sob o NIRE nº 35.601.962.167, com sua última alteração arquivada sob o nº 074.421/23-2 em sessão de 15/02/2023, resolve alterar o referido Contrato, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Fica deliberada o encerramento da filial denominada **BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, estabelecida no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Equador, nº 43, Bloco 03, Sala 414, Bairro Santo Cristo, CEP: 20220-410, inscrita no CNPJ nº 03.038.180/0002-70 e NIRE 33901618907.

(Esta folha faz parte integrante da 6ª Alteração do Contrato Social da BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., datada de 21 de fevereiro de 2024).



DUPLICATA  
27 03 24

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O sócio, decide, elevar o Capital Social passando para 700.000 (setentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e distribuído ao sócio conforme a seguir:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Participação (%)
Clóvis Ferreira de Araújo	700.000	R\$ 700.000,00	100,00
<b>Total</b>	<b>700.000</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>	<b>100,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Altera-se o endereço residencial do sócio **CLÓVIS FERREIRA DE ARAÚJO**, acima qualificado, para Rua Professor Henrique Neves Lefevre, 277, Bairro Jardim Petrópolis, São Paulo/SP, CEP: 04637-000.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica deliberada a consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar na íntegra com a seguinte redação:

#### CONTRATO SOCIAL

**BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ/ME nº 03.038.180/0001-99 – NIRE 35.601.962.167

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

1.1. A sociedade é denominada **BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, com o nome fantasia *BCI – Bureau of Corporate Intelligence* e tem sua sede social no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, nº 777, 15º andar, conjunto 151, Bairro Bela Vista, CEP:

(Esta folha faz parte integrante da 6ª Alteração do Contrato Social da BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., datada de 21 de fevereiro de 2024).

01.311-100  
27 03 24



01.311-100 e o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.2. A sociedade poderá, por deliberação do único sócio, em qualquer tempo, mudar a sua sede, abrir filiais, sucursais e agências, em qualquer parte do País ou fora dele.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

2.1. A Sociedade tem por objeto social a exploração das atividades de:

- (i) Atividade de compilação virtual de informações não confidenciais, comerciais, particulares e de cobranças;
- (ii) Treinamentos profissionalizantes presenciais e à distância/on-line (desenvolvimento e capacitação profissional);
- (iii) Cursos livres e regulares, presenciais e ensino à distância/on-line (Graduação e Pós-Graduação e extensões culturais);
- (iv) Assessoria ou consultoria de qualquer natureza;
- (v) Consultoria e assessoria em tecnologia da informação e em assuntos pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- (vi) Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- (vii) Trabalhos em pesquisa para auxílio empresarial;
- (viii) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

(Esta folha faz parte integrante da 6ª Alteração do Contrato Social da BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., datada de 21 de fevereiro de 2024).



BOLETA  
27 03 24

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

4.1. O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentos mil) quotas, do valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Participação (%)
Clóvis Ferreira de Araújo	700.000	R\$ 700.000,00	100,00
<b>Total</b>	<b>700.000</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>	<b>100,00</b>

4.2. Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, que responde individualmente pela integralização do capital social.

4.3. As quotas não podem ser alienadas, gravadas, cedidas ou de qualquer maneira comprometidas com terceiros, a não ser com o expresse consentimento do único sócio

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. A sociedade será administrada e representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com os mais amplos e ilimitados poderes pelo sócio **CLÓVIS FERREIRA DE ARAÚJO**, retro qualificado, o qual poderá fazer uso da denominação social, assinando isoladamente.

5.2. É vedado aos administradores dar fianças, avais ou prestar qualquer outra corresponsabilidade de favor em nome da sociedade, em negócios que à mesma sejam alheios, exceto em favor de sociedades controladoras, controladas ou coligadas, para as quais não há vedação.

5.3. A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la perante terceiros e no foro em geral, devendo a nomeação expressar detalhadamente os poderes conferidos e observar prazo limitado para sua validade, exceto para aquelas com a cláusula "ad-judicia".

(Esta folha faz parte integrante da 6ª Alteração do Contrato Social da BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., datada de 21 de fevereiro de 2024).



DUCEB  
27 03 24

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

6.1. O único sócio terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

7.1. O exercício social é coincidente com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas demonstrações financeiras com observância das disposições legais aplicáveis, e os resultados terão o destino que o único sócio determinar.

7.2. Poderá o único sócio, durante o exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) serão distribuídos ao mesmo a título de dividendos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA, EXCLUSÃO**

8.1. No caso de falecimento ou interdição do sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres e os direitos do sócio retirante ou pré-morto serão apurados e pagos ao mesmo ou aos seus sucessores ou herdeiros.

8.2. Os haveres do sócio falecido, interdito permanente, insolvente, serão apurados e pagos a quem de direito, com base no patrimônio líquido a preços de mercado de balanço levantado especialmente para tal finalidade, ao final do mês do evento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

9.1. O presente Contrato é reformável no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração, por deliberação que receba a aprovação de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

(Esta folha faz parte integrante da 6ª Alteração do Contrato Social da BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., datada de 21 de fevereiro de 2024).

2024



9.2. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais e nesta prevalecerão as disposições legais pertinentes à matéria a ser votada, ou inexistindo determinação legal expressa, a vontade do sócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

10.1. A liquidação da sociedade dar-se-á pela vontade do sócio ou por determinação legal, devendo o patrimônio remanescente ser distribuído ao sócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO SUPLETIVA**

11.1. De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

12.1. Declara o administrador nomeado na "Cláusula Quinta" deste Contrato, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e não está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1.011 do Código Civil – Lei nº 10.406/02).

O presente instrumento é assinado pelo unico sócio em 3 (três) vias de igual teor e forma.

(Esta folha faz parte integrante da 6ª Alteração do Contrato Social da BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., datada de 21 de fevereiro de 2024).

JUCESP  
27 03 24



São Paulo, 05 de março de 2024.

*Clóvis Ferreira de Araújo*  
\_\_\_\_\_  
CLÓVIS FERREIRA DE ARAÚJO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Donat*  
MARIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
COM O NÚMERO  
128.368/24-0

JUCESP

(Esta folha faz parte integrante da 6ª Alteração do Contrato Social da BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., datada de 21 de fevereiro de 2024).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.038.180/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BUREAU OF CORPORATIVE INTELLIGENCE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 777	COMPLEMENTO ANDAR 15 CONJ 151
---------------------------	---------------	----------------------------------

CEP 01.311-100	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@BCINTELLIGENCE.COM.BR	TELÉFONE (11) 5033-2810
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/10/2024 às 14:36:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.038.180

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 61559220  
Data e hora da emissão 25/10/2024 14:40:10  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.038.180/0001-99

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24101088122-03  
Data e hora da emissão 25/10/2024 14:39:25  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 03.038.180/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:19:12 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **F554.9C74.11E6.7C37**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.038.180/0001-99  
**Razão Social:** BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI  
**Endereço:** AV PAULISTA 777 CONJ 151 ANDAR 15 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

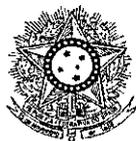
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2024 a 21/11/2024

**Certificação Número:** 2024102322150885527753

Informação obtida em 25/10/2024 14:41:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.038.180/0001-99  
Certidão n°: 74301213/2024  
Expedição: 25/10/2024, às 14:42:43  
Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.038.180/0001-99, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.038.180/0001-99

C.C.M: 2.771.045-9

Contribuinte : BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
Pessoa Jurídica : Comum  
Tipo de unidade : Produtiva  
Endereço : AV PAULISTA 777 ANDAR 15 CONJ 151  
Bairro : BELA VISTA  
CEP : 01311-100  
Telefone : Não Consta  
Início de Funcionamento : 11/03/1999  
Data de Inscrição : 23/03/1999  
CCM Centralizador : Não consta  
Tipo de Endereço : Comercial  
Nro. do Contribuinte de IPTU : 009.063.1377-5  
Última Atualização Cadastral : 25/04/2024  
Credenciamento DEC : 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	16/08/2019
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	02/05/2019
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Secundário	16/08/2019
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Secundário	28/04/2017
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	25/04/2024
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Principal	25/04/2024



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.038.180/0001-99

C.C.M: 2.771.045-9



Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1899	02/05/2019	ISS	5	
2038	16/08/2019	ISS	5	
2660	16/08/2019	ISS	2,9	
2881	16/08/2019	ISS	2,9	
2919	16/08/2019	ISS	2,9	
2935	16/08/2019	ISS	2,9	
3085	16/08/2019	ISS	2	
3093	01/03/2004	ISS	5	
3115	02/05/2019	ISS	5	
3654	02/05/2019	ISS	5	
5673	28/04/2017	ISS	2	
5875	25/04/2024	ISS	5	
6173	25/04/2024	ISS	5	
6298	25/04/2024	ISS	5	
6564	16/08/2019	ISS	5	
32301	25/04/2024	TFE	-	

Expedida em 25/10/2024 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Zf8e9D4P**  
Data de validade: **25/01/2025**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

**CNPJ 03.038.180/0001-99**

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação **NÃO INSCRITA** no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 25/10/2024 14:57:45

Código de controle da certidão: 65eaecbf-b42e-4840-8bd1-7d14ac72a059



À

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

**Ref.: DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2024– Processo Administrativo nº 23/2024**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa ELETRONICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à vista, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o serviço de Treinamento on-line e ao vivo para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com a carga horária no mínimo de 30 (trinta horas).

ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR
Contratação de empresa para Treinamento on-line e ao vivo para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a carga horária no mínimo de 30 (trinta horas).	01	R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais)

**Prazo de validade da Proposta:** 30 (TRINTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

São Paulo, 07 de novembro de 2024

**CLOVIS**  
**FERREIRA DE**  
**ARAÚJO:03284**  
**813861**

Assinado de forma  
digital por CLOVIS  
FERREIRA DE  
ARAÚJO:03284813861  
Dados: 2024.11.07  
15:50:26 -03'00'

**BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ 03.038.180/0001-99  
CLÓVIS FERREIRA DE ARAÚJO  
RG nº 11.271.073-6 SSP/SP  
CPF nº 032.848.138-61  
Representante Legal

**BCI**BUREAU  
of  
CORPORATIVE  
INTELLIGENCE**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

Ref. : Edital de Dispensa Eletrônica nº 05/2024 – CMRBI

**OBJETO:** Treinamento on-line e ao vivo para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a carga horária de no mínimo de 30 (trinta horas).

O signatário da presente, o senhor **CLÓVIS FERREIRA DE ARAÚJO**, representante legalmente constituído da proponente **BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.038.180/0001-99 com sede na Avenida Paulista, 777, 15º andar, conj. 151, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP 01.311-100, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **microempresa**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

<b>CLOVIS</b>	Assinado de forma
<b>FERREIRA DE</b>	digital por CLOVIS
<b>ARAÚJO:0328</b>	FERREIRA DE
<b>4813861</b>	ARAÚJO:03284813861
	Dados: 2024.11.07
	15:49:34 -03'00'

---

**BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
CLÓVIS FERREIRA DE ARAÚJO  
RG nº 11.271.073-6 SSP/SP  
CPF nº 032.848.138-61  
Representante Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO-SP, com sede à Rua Manoel Fogaça nº 805, CEP: 18230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.360.701/0001-02, representada legalmente por seu presidente, abaixo assinado, **ATESTA**, a pedido e para os devidos fins, que a empresa **BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.038.180/0001-99 com sede na Avenida Paulista, 777, 15º andar, conj. 151, Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01.311-100, vem executando para este órgão a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em adequação à Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), abrangendo os serviços de planejamento inicial, mapeamento do tratamento de dados pessoais, análise de adequação, criação do programa de conformidade e consultoria especializada de DPO/Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, os quais estão sendo prestados desde 26/04/2023 até a data 13/11/2023.

**Atesta ainda**, que os serviços vêm sendo prestados pela **Sra. NATHÁLIA RAPHAELA ALVES GUIMARÃES PEREIRA**, Data Protection Officer, profissional devidamente qualificada com formação pela EXIN sobre a legislação de outros países em proteção de dados, desempenhando o papel de **ESPECIALISTA EM CIBERSEGURANÇA**, atuando nas áreas de TI, governança corporativa, processos e segurança da informação, tecnologia da informação e proteção de dados, funcionária esta responsável pela análise de proteção de dados tratados pela Companhia, análise e acompanhamento das obrigações do atestante frente à LGPD, realização de treinamento dos colaboradores sobre a LGPD, mapeamento de processos que envolvam dados pessoais, identificação dos gaps das operações e adequações necessárias, bem como verificação das medidas técnicas, físicas e organizacionais da segurança da informação; e pelo **Dr. FILIPE MARINHO DE OLIVEIRA ANDRADE**, Advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil 50.672/PE, profissional qualificado na área jurídica com



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO



certificação na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Compliance em Proteção de Dados, exercendo a função de **ADVOGADO DE COMPLIANCE**, funcionário este responsável pela verificação dos dados pessoais tratados e enquadramento legal das operações realizadas em conformidade à LGPD, identificação dos gaps das operações e adequações necessárias, bem como revisão de contratos, análise e adequação de política, e demais adequações jurídicas necessárias, atuando ambos de forma satisfatória, não havendo nenhum fator que desabone suas condutas e responsabilidades em relação às tarefas assumidas.

São Miguel Arcanjo-SP, 13 de novembro de 2023.

**CLAUDIO MIGUEL  
FERREIRA**

**FILHO:30305459899**

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO MIGUEL FERREIRA  
FILHO:30305459899

Dados: 2023.11.13 16:45:33  
-03'00'

---

**CLAUDIO MIGUEL FERREIRA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**, com sede à Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.303.683/0001-21, representada legalmente por seu presidente, abaixo assinado, **ATESTA**, a pedido e para os devidos fins, que a empresa **BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.038.180/0001-99 com sede na Avenida Paulista, 777, 15º andar, conj. 151, Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01.311-100, **executou de forma satisfatória** para este órgão a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em adequação à Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), abrangendo os serviços de mapeamento do tratamento de dados pessoais, diagnóstico e plano de adequação, apoio para implantação do plano de adequação, treinamento sobre a LGPD e consultoria, os quais foram prestados desde 09 de dezembro de 2022 até 08 de dezembro de 2023.

**Atesta ainda**, que os serviços foram prestados pela **Sra. NATHÁLIA RAPHAELA ALVES GUIMARÃES PEREIRA**, Data Protection Officer, profissional devidamente qualificada com formação pela EXIN sobre a legislação de outros países em proteção de dados, desempenhando o papel de **ESPECIALISTA EM CIBERSEGURANÇA**, atuando nas áreas de TI, governança corporativa, processos e segurança da informação, tecnologia da informação e proteção de dados, funcionária esta responsável pela análise de proteção de dados tratados pelo órgão, análise e acompanhamento das obrigações do atestante frente à LGPD, realização de treinamento dos colaboradores sobre a LGPD, mapeamento de processos que envolvam dados pessoais, identificação dos gaps das operações e adequações necessárias, bem como verificação das medidas técnicas, físicas e organizacionais da segurança da informação; e pelo **Dr. FILIPE MARINHO DE OLIVEIRA ANDRADE**, Advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil 50.672/PE, profissional qualificado na área jurídica com certificação na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Compliance em Proteção de Dados, exercendo a função de **ADVOGADO DE COMPLIANCE**, funcionário este responsável pela verificação dos dados pessoais tratados e enquadramento legal das operações realizadas em conformidade à LGPD, identificação dos gaps das operações e adequações necessárias, bem como revisão de contratos, análise e adequação de política, e demais adequações jurídicas necessárias, atuando ambos de forma satisfatória, não havendo nenhum fator que desabone suas condutas e responsabilidades em relação às tarefas assumidas.

Pariquera-Açu, 09 de abril de 2024.

MILTON JOSE

LAURIANO:31628

166886

Assinado de forma digital por

MILTON JOSE

LAURIANO:31628166886

Dados: 2024.04.09 16:33:06 -03'00'

**MILTON TICACA**

**Presidente**

“Deus seja louvado”



## DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 05/2024 – CMRBI

**OBJETO:** Treinamento on-line e ao vivo para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a carga horária de no mínimo de 30 (trinta horas).

O signatário da presente, o senhor CLÓVIS FERREIRA DE ARAÚJO, representante legalmente constituído da proponente **BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.038.180/0001-99 com sede na Avenida Paulista, 777, 15º andar, conj. 151, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP 01.311-100, declara sob as penas da Lei, que o valor da proposta no importe de R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais) é **totalmente exequível**, tendo em vista que o serviço será realizado de forma integralmente online, não gerando custos adicionais com deslocamento de profissionais ou infraestrutura física, o que contribui diretamente para a otimização de custos. Ademais, a licitante possui em seu quadro de colaboradores profissionais qualificados e especializados para a execução do treinamento previsto, conforme atestados de capacidade técnica que acompanham a documentação apresentada nesta dispensa, evidenciando a experiência e competência da empresa na realização de serviços semelhantes, garantindo a eficiência e qualidade na prestação deste serviço.

São Paulo, 08 de novembro de 2024.

**CLOVIS FERREIRA** Assinado de forma digital  
**DE** por CLOVIS FERREIRA DE  
**ARAUJO:0328481** ARAUJO:03284813861  
**3861** Dados: 2024.11.08  
09:10:21 -03'00'

---

**BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
CLÓVIS FERREIRA DE ARAÚJO  
RG nº 11.271.073-6 SSP/SP  
CPF nº 032.848.138-61  
Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



PROCESSO: Dispensa de Licitação n.º 05/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para treinamento *on line* e ao vivo para implementação da Lei Geral de Proteção de dados pessoais (LGPD), com a carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas

PARECER JURÍDICO de n.º 23/2024

Pelo presente em razão do requerimento desta Casa de Leis, esta Procuradoria Jurídica vem se manifestar acerca da revogação do processo de dispensa de licitação n.º 05/2024, segundo os fundamentos que expõe.

Preliminarmente, para melhor contextualização, importa aduzir que a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu promoveu a formalização de processo de dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação pretendida, para empresa especializada visando a implementação da LGPD junto à Câmara Municipal.

Todavia, no curso da sessão pública, constatou-se que, os lances ofertados levaram o procedimento à inexecuibilidade, vez que incompatíveis com os preços de mercado. Bem como constatou-se falhas na elaboração do termo de referência, em especial na descrição do objeto a ser contratado, capaz de resultar na alteração do valor do objeto, podendo ainda ocasionar em prejuízo futuro à Câmara, afetando ainda a competitividade dos interessados no certame, ante a ausência de informações complementares sobre o objeto.

A revogação da licitação deverá decorrer de fato superveniente devidamente comprovado (Lei n.º 14.133/2021, art. 71, § 2º), impondo-se seja precedida da prévia manifestação dos interessados (Lei n.º 14.133/2021, art. 71, § 3º).

Segundo o magistério do Professor RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA, “enquanto a anulação da licitação é um dever que decorre da ilegalidade no procedimento, a revogação é uma faculdade de desfazimento do procedimento por razões de interesse público, em razão de fatos supervenientes devidamente comprovados”. (in Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Comparada e Comentada, 3ª edição, RJ, Forense, 2022, p. 203).

Com efeito, a sistemática da anulação e da revogação do certame prevista na nova Lei de Licitações assemelha-se àquela contida na legislação pretérita (Lei n.º 8.666/1993), pois, tal como previsto no art. 49, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, o art. 71, § 3º, da nova Lei exige a manifestação prévia dos interessados para o desfazimento do processo de licitação (anulação ou revogação), com fundamento nos princípios do contraditório e da ampla defesa.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



Em que pese esse posicionamento, cogita-se a possibilidade de supressão do contraditório e da ampla defesa nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto, como verificado no caso em testilha.

A hipótese encontra fundamento no posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, o qual defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Veja-se:

*“ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório 7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).*

*“Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito. Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



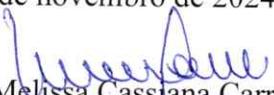
*irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).”*

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica do ato revogação do processo administrativo de licitação, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise da Assessoria Jurídica.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Câmara Municipal, submeto o presente opinativo para análise da autoridade superior para apreciação e, se for o caso, ratificação.

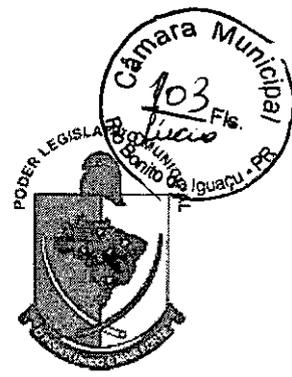
É o parecer.

Rio Bonito do Iguaçu em 11 de novembro de 2024.

  
Melissa Cassiana Carrer  
OAB/PR 40.280



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**TERMO DE NÃO ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Trata-se de processo de dispensa eletrônica de n.º 05/2024, referente a contratação de empresa para treinamento on line e ao vivo para implementação da Lei Geral de Proteção de dados pessoais (LGPD), com a carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas.

Todavia a existência de propostas para a prestação do serviço pretendido, que inclusive beiram a declaração tácita de inexequibilidade haja vista a apresentação de valores incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

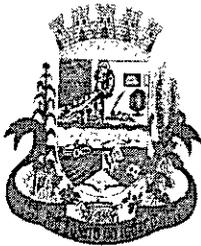
As diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre as licitações pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, que em seu art. 34, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração e que em seu parágrafo único dispõe:

*"Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:*

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta."*

Ainda, verificamos a ocorrência de um erro na descrição do objeto a ser contratado, capaz de resultar na alteração do valor do objeto, podendo ainda ocasionar em prejuízo futuro administração, afetando ainda a competitividade dos interessados no certame. Assim, em razão do exposto, decidimos exarar justificativa para **não adjudicar a referida dispensa**, a fim de garantir a reanálise e melhor formulação do termo de referência, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses desta Câmara de Vereadores.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o presente procedimento e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar em qualquer tipo de prejuízo, viemos fundamentar o pedido de não adjudicação da presente dispensa, no que dispõe o art. 5º da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e que prevê o que segue:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



*"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)".*

Há de se respeitar o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, e, diante de uma ação em desconformidade com a lei ou com o interesse público, os agentes públicos devem revê-la, ajustando-a, de forma que o interesse público esteja em sobreposição aos eventuais interesses privados envolvidos.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

*"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

Posto isto, diante dos fatos e fundamentos exposto acima, ressaltando ainda que foram observados os pressupostos para a não adjudicação da presente dispensa de licitação, deixo de ADJUDICAR a presente dispensa, que visava a contratação de empresa para treinamento on line e ao vivo para implementação da lei Gera de Proteção de dados pessoais (LGPD), com a carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas, para resguardar os interesses da Administração, consubstanciando-se nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Rio Bonito do Iguacu, em 11 de novembro de 2024.

**RIVAIR JOSE DE  
OLIVEIRA:949639  
16991**

Assinado de forma digital  
por RIVAIR JOSE DE  
OLIVEIRA:94963916991  
Dados: 2024.11.11 10:54:22  
-03'00'

**RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**Presidente**